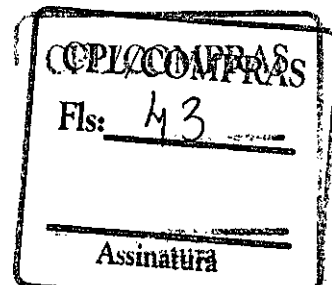


PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO Nº 071/2024



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA DANYLO
FERREIRA DA SILVA 023223202115.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57 com sede na Av. Anísio Alfredo de Lima, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor a Sra. **Clebson Costa Santana**, inscrito(a) no CPF nº 803.890401-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANYLO FERREIRA DA SILVA 0210000034 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.227.434/0001-43 com sede na Rua Jose Constantino e sena s/nº, setor sul – Natividade - TO, CEP: 77.370-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Danylo Ferreira da Silva, portador(a) do CPF nº 021.714.891-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Informática..

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	RESOLVE ASSESSORIA	
				VLR MÊS	VLR TOTAL
1	11	UND	TABLET 8.7, processador octa core córtex A53 de 2.3ghz, 8 núcleos, processador gráfico IMG Power VR GE8320, Chipset Media Tek Helio P22T, memória Ram 4gb, capacidade 64gb, capacidade máxima 1tb, android 11.0, bateria de 5100mah, peso bruto 366g, câmera frontal de 2 mpx, câmera traseira de 8mpx, resolução full hd, adaptador usb, cabo usb-c, gps.	1.680,78	19.252,86
2	11	UND	Kit capa + película e caneta para tablete 8.7	94,00	1.034,00
Total					R\$ 19.522,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será ate 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.522,58 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	0018	10	301	0210	2024	4.4.90.52	601

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes deste termo de contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os polos contraentes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria administração pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma a ser emitido pelo órgão requisitante, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto.

7.2. A entrega dos produtos se dará na sede Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO.

7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

7.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

8.2.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

8.2.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

8.2.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

8.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal

9.7. Não mantiver a proposta.

9.8. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.10. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.14. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.784, de 1999.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins – TO.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 17 de junho de 2024.

CLEBSON COSTA

SANTANA 03634539119
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Clebson Costa Santana

Assinado de forma digital

por CLEBSON COSTA,

SANTANA 03634539119

Documento assinado digitalmente

inte

gov.br

DANYLO FERREIRA DA SILVA

Data: 17/06/2024 19:30:59-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Empresa: **DANYLO FERREIRA DA SILVA 02171489138**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF: _____

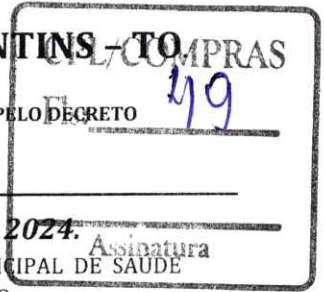
2- _____ / CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



DOEM - Ano V - Edição Nº. 334 - AURORA/TO, Terça feira, 25 de junho de 2024.

Depart. de Licitação::

- Result. de Pregão eletrônico.....01
- Extratos de Contrato.....01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- PROCESSO 031/2024

Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais de forma contínua. Observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições precípuas da Comissão de Contratação, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: Empresa SERGIO ANTONIO AGUIAR, inscrita no CNPJ 13.193.782/0003-36, declaro vencedora dos 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26, perfazendo o valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Onde declaramos a mesmas como vencedoras do processo em referência.

Aurora do Tocantins - TO, 21 de junho de 2024.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 071/2024 PROCESSO 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: DANYLO FERREIRA DA SILVA 0210000034.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento, para o uso dos Agentes no atendimento à população deste município, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 19.522,58 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante Clebson Costa Santana, brasileiro, portadora do RG nº. 1.591.185 SSP-GO, e CPF N. 275.345.101-04 e pela contratado: Danylo Ferreira da Silva portador(a) do CPF 021.714.891-38.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024 PROCESSO 060/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades de consultório odontológico no atendimento a população Carente que depende dos serviços Publico municipal.

VALOR: R\$ 55.241,81 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante Clebson Costa Santana, brasileiro, portadora do RG nº. 1.591.185 SSP-GO, e CPF N. 275.345.101-04 e pela contratado: João Oliveira de Souza portador(a) do CPF 939.726.105-30.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 076/2024 - PROCESSO 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: Empresa MARCIEL LOC. VENDAS E SERV. LTDA. inscrita no CNPJ 15.746.391/0001-65.

OBJETO: Locação de Veículos e maquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR de R\$ 353.235,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Processo nº 057/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Marinelia Maciel Turibio Fernandes

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 19 de junho de 2024

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins - TO

LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191
Dados: 2024.06.25 11:41:17 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS

AURORA DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 13.321.783/0001-57

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 171001/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 171002																									
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 18-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Data de emissão 19/06/2024																									
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-024	Ação: ATENCAO BASICA EM SAUDE																											
Subação:	Descrição:			SIOPS: Base ASPs ☐		Natureza Desp: 4.4.90.52.99.00																									
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente																															
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 35 - Equipamentos de Processamento de Dados 4100000000 - equipamentos de tic - computadores																															
Credor: 40.227.434 DANYLO FERREIRA DA SILVA																															
CNPJ/CPF: 40.227.434/0001-43		RG:		E-mail:		Importância: 19.522,58																									
Endereço: RUA JOSE CONSTANTINO E SENA, SN				Bairro: SETOR SUL		Telefone: (63) 9231-4580																									
Cidade: NATIVIDADE		Cep: 77370-000		UF: TO		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário																									
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS 8.7) A SE ADQUIRIR, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ATENDIMENTO E CONTROLES ESTATÍSTICOS DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.																															
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo: Banco		Agência		Conta																									
Modalidade da Licitação: Não Aplicado		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):																									
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 - Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):																									
Valor líquido do documento por extenso: dezenove mil e quinhentos e vinte e dois reais, cinquenta e oito centavos																															
Fonte: <table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1601</td><td>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td>001002</td><td>Saúde</td><td>19.522,58</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>19.522,58</td></tr></tbody></table>				Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		0000	Sem Marcador		001002	Saúde	19.522,58	Total:		19.522,58	Responsável pela contabilidade: ENEDINO PEREIRA NETO CONTADOR												
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																													
1601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do																														
0000	Sem Marcador																														
001002	Saúde	19.522,58																													
Total:		19.522,58																													
				Ordenador da despesa: CLEBSON COSTA SANTANA ***345.391** GESTOR																											
Cronograma de Desembolso: <table border="1"><thead><tr><th>Jan.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Fev.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Mar.</th><th>R\$ 0,00</th></tr></thead><tbody><tr><td>Abr.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Mai.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Jun.</td><td>R\$ 19.522,58</td></tr><tr><td>Jul.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Ago.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Set.</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Out.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Nov.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Dez.</td><td>R\$ 0,00</td></tr></tbody></table>				Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 19.522,58	Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00	Controle interno: HUDSON CARDOSO SEVERO CHEFE DE CONTROLE INTERNO			
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																										
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 19.522,58																										
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																										
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																										

Lançado por: ENEDINO